TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

GABINETE DO PRESIDENTE

TST — RR—836/76 (Ac.TP — 2810/78) RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Recorrente — Casa Anglo Brasileira S.A. — Modas, Confecções e Bazar — Advogado — Dr. Márcio Gontijo — Recorrido — Romualdo Giffali Júnior — Advogado — Dr. Antonio Costa Neves Neto — 2.ª Região

DESPACHO

Decidiu-se, neste processo, ser inválida a cláusula contratual que estabelece salário complessivo, ou seja, o dispositivo de ajuste laboral determinando já estar o repouso semanal remunerado compreendido nas comissões pagas, sem especificar como, nem em que base. E apresentado recurso extraordinário afirmando-se violação dos artigos 153, §§ 2.º e 3.º e 142, da Constituição Federal. A Justiça do Trabalho, ao firmar seu entendimento, limitou-se a dar interpretação aos preceitos legais aplicáveis à hipótese. A validade ou não de cláusula prevendo salário complessivo é questão que não é prevista em qualquer um dos dispositivos constitucionais. Não é cabível recurso extraordinário para reexame de validade de cláusula contratual. Indefiro. Publique-se.

Brasília, 25 de maio de 1979. — João de Lima Teixeira, Ministro Presidente.

TST — RR—856/77 (Ac.TP — 3172/78) RECURSO EXTRAORDINARIO

Recorrente — Casa Anglo Brasileira S.A. — Modas, Confecções e Bazar — Advogado — Dr. Márcio Gontijo — Recorrido — Antonio Cabrerisso — Advogado — Dr. Antonio da Costa Neves Neto — 2.ª Região.

DESPACHO

Decidiu-se, neste processo, ser inválida a cláusula contratual que estabelece salário complessivo, ou seja, o dispositivo de ajuste laboral determinando já estar o repouso semanal remunerado compreendido nas comissões pagas, sem especificar como, nem em que base. É apresentado recurso extraordinário afirmando-se violação dos artigos 153, § 3.º e 142, da Constituição Federal. A Justiça do Trabalho, ao firmar seu entendimento, limitou-se a dar interpretação aos preceitos legais aplicáveis à hpótese. A validade ou não de cláusula prevendo salário complessivo é questão que não é prevista em qualquer um dos dispositivos constitucionais. Não é cabivel recurso extraordinário para reexame de validade de cláusula contratual. Indefiro. Publique-se.

Brasília, 25 de maio de 1979. — João de Lima Teixeira, Ministro Presidente.

TST — RR—4890/77 (Ac. TP — 49/79)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Recorrente — Anderson Clayton S.A. — Indústria e Comércio. Advogado — Dr. Márcio Gontijo — Recorrido — Eurico Eduardo José Bier — Advogado — Dr. José Salvador Ferreira — 9.ª Região.

DESPACHO

Decidiu-se, neste processo, ser Inválida a cláusula contratual que estabelece salário complessivo, ou seja, o dispositivo de ajuste laboral determinando já estar o repouso semanal remunerado compreendido nas comissões pagas, sem especificar como, nem em que base. É apresentado recurso extraordinário afirmando-se violação do artigo 153, §§ 2.º e 3.º, e 142 da Constituição Federal. A Justiça do Trabalho, ao firmar seu entendimento, limitou-se a dar interpretação aos preceitos legais aplicáveis à hipótese. A validade ou não de cláusula prevendo salário complessivo é questão que não é prevista em qualquer um dos dispositivos constitucionais. Não é cabivel recurso extraordinário para reexame de validade de cláusula contratual. Indefiro. Publique-se.

Brasília, 25 de maio de 1979. — João de Lima Teixeira. Ministro Presidente

TRIBUNAL PLENO

Processo TST-AR-4/79 — Autor: Titânio do Brasil S/A — TIBRAS — Adv.: Dra. Vera de São Paulo — Réu: Evanes de Araújo — Adv.: Dr. Usisses Riedel de Resende

DESPACHO DO EXMo. SR. RELATOR, JUIZ WASHINGTON DA TRINDADE

«Vistos.

- 1. O processo está em ordem, não havendo necessidade de exame pericial.
- 2. Desnecessária a produção de outras provas, inclusive depoimentos pessoais.
- 3. Dê-se vista ao Autor dos documentos que acompanham a resposta, no prazo de cinco dias.
- 4. Findo o prazo acima, se não houver contraprova, tomem-se as alegações finais das partes.

Dê-se ciência às partes deste despacho. Brasília, 22 de maio de 1979. — Washington da Trindade, Juiz Relator.»

RECURSOS

Intimação

Agravo de Instrumento para o Supremo Tribunal Federal

Vista, por 5 (cinco) dias ao agravado para contraminutar.

TST — 1523/79 — (ROAR — 537/77) — Agravante: Panificadora Bom Jesus Ltda — Agravados: José Antonio Ribeiro e outro. — Ao Dr. Dr. Albrózio de Medeiros.

Intimação RECURSOS DE EMBARGOS

Vista, por 8 (oito) dias, ao embargado para impugnar.

TST — AR — 12/77 — Embargante: Nicardo Machado — Embargado: Es de Olavo de Souza Braga — Ao Dr. Ruy ge Caldas Pereira.

TST — AR — 20/77 — Embargante: Sindicato dos Empregados Desenhistas Técnicos, Artísticos, Industriais, Copistas, Projetistas, Técnicos e Auxiliares dos Estados do Río de Janeiro, Bahia, Minas Gerais, Paraná, Santa Catarina e Rio Gran-

de do Sul. — Embargada: Companhia Siderúrgica Mannesmann — Ao Dr. Hugo Gueiros Bernardes.

TST — AR — 24/77 — Embargante: Getúlio Spinelli — Embargado: M.F.S.A. Máquinas Federighi — Ao Dr. Luiz Carlos Bettiol.

Referência: AR — 2/77 — Autor: VARIG S/A. — Viação Aérea Riograndense — 'éu: Mário Ungaretti (Acórdão TP — TST — IR — 1610/73) — Ao Dr. Ursulino Santos Filho.

O Autor acima relacionado, fica intimado a recolher, no prazo de 5 (cinco) dias, nesta Secretaria, as custas arbitradas no processo AR — 2/77, na importância de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros).

Referência: TST — AR — 19/77 — Autora: Administradora e Incorporadora A. D. Moreira S/A. — Arthur Naccarato (Ac. TP — TST — RR — 1859/75) — Ao Dr. Hugo Mósca.

O Réu acima relacionado, fica intimado a recolher, nesta Secretaria, as custas arbitradas no processo TST — AR — 19/77, na importância de Cr\$ 302,12 (trezentos e dois cruzeiros e doze centavos), no prazo de 5 (cinco) días.

Referência: TST — AR — 21/77 — Autor: J. Sarconne & Companhia Limitada — Réu: Lucimar Valporto de Oliveira — Ao Dr. Custório de Oliveira

A Autora acima relacionada, fica intimada a recolher, nesta Secretaria, as custas arbitradas no processo TST — AR — 21/77, na importância de Cr\$ 369,78 (trezentos e sessenta e nove cruzeiros e setenta e oito centavos), no prazo de 5 (cinco) dias.

Referência: TST — AR — 28/77 — Autor: Venerável Ordem Terceira de São Francisco da Penitência — Réu: Sindicato dos Profissionais de Enfermagem, Técnicos, Duchistas, Massagistas e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde do Município do Rio de Janeiro — (Ac. TP — TST — RO — DC — 79/75) — Ao Dr. Nelson Antunes Coímbra.

A Autora acima relacionada, fica intimada a recolher, nesta Secretaria, as custas arbitradas no processo TST — AR — 28/77, na importância de Cr\$ 218,29 (duzentos e dezoito cruzeiros e vinte e nove centavos), no prazo de 5 (cinco) dias.

Referência: TST — AR — 4/78 — Autor: Heraldo Jesus de Lima Carvalho — Réu: Banco Itaú S/A. — Ao Dr. José Torres das Neves.

O autor acima citado, fica intimado a recolher, nesta Secretaria, as custas arbitradas no processo AR — 4/78, na importância de Cr\$ 302,12 (Trezentos e dois cruzeiros e doze centavos), no prazo de 5 (cinco) dias.

Referência — AR — 12/78 — Autor: Cláudio Correa de Freitas — Réu: Banco do Brasil S/A. — Ac. 2.ª T. TST — RR — 4656/75 — Ao Dr. Abnoan Rosas Araújo.

O Réu acima relacionado, fica intimado a recolher, nesta Secretaria, as custas arbitradas no processo TST — AR — 12/78, na importância de Cr\$ 302,12 (trezentos e dois cruzeiros e doze centavos), no prazo de 5 (cinco) dias.

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 64/79

Certifico e dou fé que o Egrégio Tribunal, em Sessão Ordinária, hoje realizada, resolveu por unanimidade, deferir o pedido formulado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, de antecipação do prosseguimento da licença especial, de que trata a Resolução Administrativa n.º 24/79, para 1.º de agosto vindouro.

Sala das Sessões, 30 de maio de 1979. — Hegler José Horta Barbosa, Secretário.

PRIMEIRA TURMA

DESPACHOS DE EMBARGOS DEFERIDOS

RR-4649/77 — Embargante: ORBRAM S/A — Organização Riograndense de Serviços — Advogado: Dr. Israel Santana — Embargado: Amelia Piaceski Viana — Advogado: Dr.ª Gisa Nara Machado da Silva Coccaro.

Despacho

Há divergência.

Defiro.

Brasília, 18 de abril de 1979 — Ministro Raymundo de Souza Moura — Presidente da 1.ª Turma — Vista, por 8 dias ao embargado, para impugnação à Dr.ª Gisa Nara Machado da Silva Coccaro.

RR-38/78 — Embargantes: Aratangi Lauz Nunes e outro e Companhia Estadual de Energia Elétrica — Advogados: Drs. Alino da Costa Monteiro e Silvio C. Lorenz — Embargados: Os mesmos.

Despacho

Recurso dos reclamantes: Defiro, pela divergência.

Recurso da empresa: Defiro, pelo aresto (3.º) a fis. 328.

Brasília, 18 de abril de 1979 — Ministro Raymundo de SouzaMoura — Presidente da 1.ª Turma — Vista, por 8 dias aos embag para impugnação — Aos Drs. Alino da Costa Monteiro e Silvi C. Lorenz.

RR-111/78 — Embargante: Maria Tereza da Silva Costa — Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Embargado: SOMO-BRA — Sociedade Construtora Ltda — Advogado: Dr. Walter Monacci.

Despacho

O acórdão regional rejeitou a justificação das faltas ao serviço, no período de 23 de fevereiro a 2 de março de 1976, porque a reclamante pretendeu provar com atestado médico particular, imprestável, no caso, uma vez que a reclamada mantém convênio com a Ciamel.

O aresto citado a fis. 59, amplo, permitia o conhecimento.

Brasilia, 18 de abril de 1979 — Ministro Raymundo de Souza Moura — Presidente da 1.ª Turma — Vista, por 8 dias ao embargado, para impugnação — Ao Dr. Walter Monacci.

RR-137/78 — Embargantes: Sebastião Viana Lara e outro e Banco Brasileiro de Descontos S/A — Advogados: Drs. José Torres das Neves e Lino Alberto de Castro — Embargados: Os mesmos.

Despacho

Recurso dos reclamantes: Depreende-se das decisões nas instâncias ordinárias que os reclamantes pediram e obtiveram, além das duas horas excedentes de seis por dia, outras que foram arredadas pela decisão embargada, com fundamento na Súmula 59. Os embargos dos autores questionam sobre o excesso, no total de 3 horas, por dia, além das já citadas.

Defiro.

Recurso do reclamado: Há divergência. Defiro.

Brasília, 18 de abril de 1979 — Ministro Raymundo de Souza Moura — Presidente da 1.* Turma — Vista, por 8 dias aos embargados para impugnação — Aos Drs. José Torres das Neves e Lino Alberto de Castro.

RR-725/78 — Embargante: José Conceição e outros —Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Embargado; Rede Ferroviária Federal S/A — Advogado: Dr. Eduardo Silva Costa.

Despacho

A revista não foi conhecida e vêm os embargantes por violação do artigo 896, da CLT. O 1.º aresto, a fls. 134, permite o sequimento.

Defiro.

Brasilia, 18 de abril de 1979 — Ministro Raymundo de Souza Moura — Presidente da 1.ª Turma — Vista, por 8 dias ao embargado, para impugnação — Ao Dr. Eduardo Silva Costa.

RR-1223/78 — Embargante: Banco Econômico S/A — Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade — Embargado: José Limeira da Silva — Advogado: Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho.

Despacho

A jurisprudência transcrita permite o seguimento.

Defiro.

Brasília, 19 de abril de 1979 — Ministro

Raymundo de Souza Moura — Presidente da 1.ª Turma — Vista, por 8 dias ao embargado, para impugnaç-ao — Ao Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho.

RR-1283/78 — Embargante: Companhia Es'adual de Energia Elétrica — Advogado: Dr Silvio C. Lorenz — Embargado: Remi Se no Ludwig —Advogado: Dr. Alino da C ta Monteiro.

Despacho Há divergência.

Lafiro.

Brasília, 18 de abril de 1979 — Ministro Raymundo de Souza Moura — Presidente da 1.ª Turma — Vista, por 8 dias ao embargado, paraimpugnação — Ao Dr. Alino da Costa Monteiro.

RR-1510/78 — Embargante: Luiz de Matos Martins — Advogado: Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho — Embargado: Banco Itaú S/A — Advogado: Dr. Emygdio Scuarcialupi.

Despacho

foi negada pelo Tribunal Regional a remuneração do sábado ao reclamante, e este, invocando a condição de bancário, cita dispositivos legais que qualificam aquele dia como de repouso remunerado.

Defiro.

Brasília, 18 de abril de 1979 — Ministro Raymundo de Souza Moura — Presidente da 1.ª Turma — Vista, por 8 dias ao embargado, para impugnação — Ao Dr. Emygdio Scuarcialupi.

RR-1531/78 — Embargante: Eliana Pontes Pereira — Advogado: Dr. José Tôrres das Neves — Embargado: FINACILAR — Lume Distribuidora de Titulos e Valores Mobiliários S/A — Advogado: Dr. Francisco Durval Cordeiro Pimpão.

Despacho

O aresto citado a fls. 207 justifica o seguimento.

Defiro.

Brasília, 18 de abril de 1979 — Ministro Raymundo de Souza Moura — Presidente da 1.ª Turma — Vista, por 8 dias ao embargado, para impugnação — Ao Dr. Francisco Durval Cordeiro Pimpão.

RR-2040/78 — Embargante: FEPASA — Ferrovia Paulista S/A — Advogado: Dr. Luiz Carlos Pujol — Embargados: Aristeu Oliva e outros — Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Despacho

A revista traz arestos que justificam a divergência. Os embargos invocam o artigo 896, da CLT.

Defiro.

Brasilia, 18 de abril de 1979 — Ministro Raymundo de Souza Moura — Presidente da 1.ª Turma — Vista, por 8 dias ao embargado, para impugnação — Ao Dr. Ulisses Riedel de Resende.

RR-2266/78 — Embargante: Banco Sul Brasileiro S/A — Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel — Embargado: Mário dos Santos — Advogado: Dr. Álido Depiné.

Despacho

Há viabilidade para o recurso, pelo aresto de fls. 102.

Defiro.

Brasilia, 18 de abril de 1979 — Ministro Raymundo de Souza Moura — Presidente da 1.ª Turma — Vista, por 8 dias ao embargado, para impugnação — Ao Dr. Alido Depiné.

RR-2352/78 — Embargantes: Alfredo Dogues e Outros — Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende — embargado: Máquinas Têxteis Santa Clara Ltda — Advogado: Dr. Alfredo Ellis Machado D'Oliveira.

Despacho

O córdão regional não trata de acordo par a compensação de horário, depreendendo-se do seu teor que o alvo do julgamento foi considerar lícita a supressão pura e simples de horas extraordinárias habituais.

O aresto de fls. 190 (1.º) justifica o seguimento da revista, e daí razoável os embargos invocarem violação do artigo 896, da CLT.

Defiro.

Brasília, 18 de abril de 1979 — Ministro Raymundo de Souza Moura — Presidente da 1.* Turma — Vista, por 8 dias ao embargado, para impugnação — Ao Dr. Alfredo Ellis Machado D'Oliveira.

Proc. n.º TST — E — RR — 114/78. — Embargantes: Benedito Bruno dos Santos e UNIBANCO — União de Bancos Brasileiros S.A. — Advogados: Drs. José Torres das Neves e Márcio Gontijo — Embargados: Os mesmos.

Despacho

Recurso do reclamante: O acórdão embargado partiu do fato de que o reclamante era chefe de serviço e percebia gratificação não inferior a um terço do salário. Conclui por excluir as duas horas excedentes de seis por dia como extraordinárias.

A função de chefia consta da inicial. O acórdão regional reconhece que não houve excesso de oito horas por dia no trabalho do reclamante. Entendeu, todavia, de deferir o pagamento das 7.º e 8.º horas porque se trata, no caso, de cargo de chefia e não de confiança.

O reclamado indicou divergência.

Não se caracteriza a violação do artigo 896, da CLT.

No mérito, o único aresto citado (fls. 143) não se presta ao seguimento, pois está ultrapassado pela jurisprudência iterativa, no sentido de que não só o gerente ou seu equivalente, no trabalho do bancário, isenta o empregador do pagamento das 7.ª e 8.ª horas como extraordinárias, mas também o cargo de chefia, desde que, como foi fixado nos limites da demanda e apurado pelas instâncias ordinárias, o embargante efetivamente exercia o cargo de chefia.

Indefiro.

Recurso do reclamado: Defiro, pelo 2.º aresto a fis.

Brasília, 23 de maio de 1979. — Min. Raymundo de Souza Moura, Presidente.

Vista, por 8 dias ao Reclamante, para impugnação.

Ao Dr. José Torres das Neves.

Proc. n.º TST — E — RR — 955/78. — Embargante: Companhia Docas do Rio de Janeiro — Advogado: Dr. Ildélio Martins — Embargado: Roskild Amorim Telles — Advogado: Dr. Rômulo Marinho.

Despacho:

Defiro, pela divergência.

Brasília, 23 de maio de 1979. — Min. Raymundo de Souza Moura, Presidente.

Vista, por 8 dias ao Embargado, para impugnação.

Ao Dr. Rômulo Marinho.

Proc. n.º TST — E — RR — 1305/78. — Embargante: Cremilda Vieira Nogueira — Advogado: Dr. Carlos Arnaldo Selva — Embargada: Companhia de Agua e Esgoto do Ceará — CACEGE — Advogado: Dr. Silvio B. P. da Silva.

Despacho:

£ embargante invoca o artigo 896, da CLT, porque sua revista não foi conhecida, embora fundamentada.

Pelos fundamentos exarados no voto vencido de fls. 133/134, defiro o seguimento, data venia do Eminente Relator.

Brasília, 25 de maio de 1979. — Min. Raymundo de Souza Moura, Presidente.

Vista, por 8 dias ao Embargado, para impugnação.

Ao Dr. Silvio B. P. da Silva.

Proc. n.º TST — E — RR — 1313/78. — Embargante: Adail Rocha — Advogado: Dr. Cláudio Gomara de Oliveira — Embargado: Banco do Brasil S.A. — Advogado: Dr. Renato Leoni.

Despacho:

Defiro, pela divergência.

Brasilia, 25 de maio de 1979. — Min. Raymundo de Souza Moura, Presidente.

Vista, por 8 dias ao Embargado, para impugnação.

Ao Dr. Renato Leoni.

Proc. n.º TST — E — RR — 2491/78. — Embargante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP — Advogado: Dra. Maria Cristina P. Côrtes — Embargados: Laudelino Marinho da Silva e outros — Advogado: Dr. Paulo Augusto do Nascimento.

Despacho:

Tratando-se de incompetência absoluta a que foi suscitada pelo recorrente, certa ou erradamente, à hipótese seria aplicável o artigo 113, do CPC, invocado na revista, e não os artigos 304 e 305, do citado estatuto, que se referem à incompetência relativa, e que serviram de base ao acórdão embargado.

Para melhor exame, data venia do Eminente Relator, defiro o seguimento.

Brasilia, 25 de maio de 1979. — Min. Raymundo de Souza Moura, Presidente.

Vista, por 8 dias ao Embargado, para impugnação.

Ao Dr. Paulo Augusto do Nascimento.

Proc. n.º TST — E — RR — 2515/78. — Embargante. Companhia Estadual de Energia Elétrica — Advogado: Dr. Ivo Evangelista de Ávila — Embargado: Valdires Batista Bertoldo Serres. — Advogado: Dr. José Francisco Boselli.

Despacho:

Há divergência.

Defiro.

Brasília, 25 de maio de 1979. — Min. Raymundo de Souza Moura, Presidente.

Vista, por 8 dias ao Embargado, para impugnação.

Ao Dr. José Francisco Boselli.

Proc. n.º TST — E — RR — 2537/78. — Embargante: Sidney José Portella — Advogado: Dr. Ildélio Martins — Embargada: Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais. — Advogado: Dr. Francisco Galvão de Carvalho.

Despacho:

A jurisprudência transcrita permite o sequimento.

Defiro.

Brasilia, 25 de maio de 1979. — Min. Raymundo de Souza Moura, Presidente.

Vista, por 8 dias ao Embargado, para impugnação.

Ao Dr. Francisco Galvão de Carvalho.

Proc. n.º TST — E — RR — 2610/78. — Embargante: Abilio Ferreira — Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Embargada: Companhia Municipal de Transportes Coletivos — Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel.

Despacho:

A revista está devidamente fundamentada, não havendo base para conhecimento, nesse ponto. Há, todavia, divergência nos embargos, quanto ao mérito.

Nesses termos, defiro.

Brasília, 25 de maio de 1979. — Min. Raymundo de Souza Moura, Presidente.

Vista, por 8 dias ao Embargado, para impugnação.

Ao Dr. José Alberto Couto Maciel.

Proc. n.º TST — E — RR — 3143/78. — Embargante: Luiz Carlos Brites Santos — Advogado: Dr. José Torres das Neyes —

Embargado: Banco Brasileiro de Descontos S.A. — Advogado: Dra. Ledir Thereza Forneck.

Despahco:

Há divergência.

Defiro.

Brasília, 25 de maio de 1979. — Min. Raymundo de Souza Moura, Presidente.

Vista, por 8 dias ao Embargado, para impugnação.

A Dra. Ledir Thereza Forneck.

Proc. n.º TST — E — RR — 3156/78. — Embargante: FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. — Advogado: Dra. Maria Cristina Paixão Côrtes — Embargado: Benedito José da Cruz de Andrade — Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Despacho:

O aresto de folhas 99 (2.°), justifica o seguimento dos embargos.

Defiro

Brasilia, 25 de maio de 1979. — Min. Raymundo de Souza Moura, Presidente.

Vista, por 8 días ao Embargado, para impugnação.

Ao Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Proc. n.º TST — E-RR — 3.157/78 — Embargante: Vicunha Sociedade Anônima — Indústrias Reunidas — Advogado: Dr. J. Granadeiro Guimarães — Embargados: Antonio Catardo e outros — Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Despacho

Há divergência.

Defiro.

Brasília, 25 de maio de 1979 — Min. Raymundo de Souza Moura, Presidente

Vista, por 8 dias ao Embargado, para Impugnação — ao Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Proc. n.º TST-E-RR-3.214/78 — Embargante: Orlando Antonio Mongelli — Advogado: Dr. Sid Riedel de Figueiredo — Embargado: Banco do Brasil S/A — Advogado: Dr. João José Pedro Frageti.

Despacho

aresto de fis. 528 torna viável o segui-

əfiro.

Brasília, 25 de maio de 1979. — Min. Raymundo de Souza Moura, Presidente.

Vista, por 8 dias ao Embargado, para Impugnação — Ao Dr. João José Pedro Frageti.

Proc. n.º TST-E-RR-3.589/78 — Embargante: S/A Indústrias Reunidas F. Matarazzo — Advogado: Dra. Maria Cristina Cortes — Embargados: Juvenil Moraes e outros — Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Despacho

Há viabilidade de conhecimento da revista da empresa, pelo aresto de f. 115.

A revista dos empregados foi conhecida por violação de lei. A Egrégia Turma embargada, dando provimento, declara que houve prejuízo para os reclamantes, mas a decisão, não obstante o briglho da argumentação de ilustre Relator, merece reexame, pois o acórdão regional, apreciando provas e atos, conclui pela inexistência do intúito de prejudicar os seus trabalhadores por parte da ré, e não houve o prejuízo concret com ou sem a intenção da empresa.

Defiro

Brasília, 25 de maio de 1979. — Min. Raymundo de Souza Moura, Presidente.

Vista, por 8 dias ao Embargado, para impugnação. — Ao Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Proc. n.º TST-E-RR-3604/78 — Embargante: José Militão Filho — Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Embargada: Metal Leve S.A. — Indústria e Comércio — Advogado: Dr. Paulo Roberto Antunes da Cruz.

Despacho

A hipótese presta-se à aplicação da Súmula 20.

Defiro.

Brasi 1, 23 de maio de 1979. — Min. Raymundo de Souza Moura, Presidente.

Vista, por 8 dias ao Embargado, para Impugnação — Ao Dr. Paulo Roberto Antunes da Cruz.

Proc. n.º TST-E-RR — 3.864/78 — Embargantes: Álvaro Alves das Neves e Petróleo Brasileiro S/A — (PETROBRAS). — Advogados: Drs. Ulisses Riedel de Resende 3 Ruy Jorge Caldas Pereira — Embargados: os mesmos.

Despacho

Pecurso do reclamante: O Acórdão emba. Jado decidiu conforme a Súmula 70.

Indefiro.

Recurso da reclamada: Há divergência.
Defiro.

Brasilia, 23 de maio de 1979. — Min. Raym ndo de Souza Moura, Presidente.

Vista por 8 dias ao Reclamante, para Impugnação. — Ao Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Proc. n.º TST-E-RR — 4.125/78 — Embargantes: Luiz Walter de Azevedo, Esdeva Empresa Gráfica S/A. — e Sociedade Propaganda Esdeva. — Advogados: Drs. José Maria de Souza Andrade e José Cabral — Embargados: Os mesmos.

Despacho

Recurso do reclamante. O acórdão regional declara que não há relação de emprego enquanto laborou o reclamante na Congregação religiosa como um dos seus membros. Reconhece a condição de empregado quando passou o autor a prestar serviços a uma organização industrial, sem caracter.istica religiosa, integrada por pessoas estranhas. Esta decisão foi reformada pelo acórdão embargado, excluindo o tempo de serviço anterior a 29 de maio de 1974, pois que era apenas vinculado pelo voto sagrado e não pelo contrato.

Há viabilidade para o apelo pelo artigo 896, da CLT, uma vez que se alterou a conclus lo do acórdão regional em matéria de fato.

Defiro.

Recurso da reclamada: A decisão regional julgou comprovado que o reclamante não era diretor e, sim, um profissional, exercente de simples função de chefia, a serviço da empresa, amparado pela legislacão trabalhista.

Nego seguimento.

Brasilia, 23 de maio de 1979 — Min. Raymundo de Souza Moura. Presidente.

Vista, por 8 vias à Reclamada, para Impugnação — Ao Dr. Jos.e Cabral.

Proc. n.º TST-E-RR — 4.169/78 — Embargante: Vicente Carucci — Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Embargada: Companhia Municipal de Transportes Coletivos. — Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel

Despacho

A divergência está solidamente demonstrada na revista, e daí o conhecimento pela Egrégia Turma embargada. Não há infrigência ao artigo 896, da CLT.

No mérito, todavia, apontam os embargos fundamentação em atrito de julgados.

Defiro, por esse aspecto.

Brasília, 23 de maio de 1979. — Min. Raymundo de Souza Moura, Presidente.

Vista, por 8 dias ao Embargado, para Impugnação — Ao Dr. José Alberto Couto Maciel.

Proc. n.º TST-E-AI — 1.542/78 — Embargante: FEPASA — Ferrovia Paulista S/A — Advogado: Dr. Luiz Carlos Pujol — Embargantes: Waguiner Amorim e outros — Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Despacho

O acórdão regional declara que a empresa concedeu o benefício de atribuir aos

pontos facultativos estaduais o mesmo caráter de um feriado, e daí a impossibilidade de cancelamento da vantagem, que se incorporou ao contrato de trabalho. Não se trata; portanto, da tese de o feriado estadual obrigar no mesmo nível do feriado federal, como pretende a embargante. Não se configura violação de lei no aresto embargado. O acórdão citado na revista não serve do conflito.

Indefiro.

Brasilia, 30 de março de 1979. — Ministro Raymundo de Souza Moura, Presidente.

Proc. n.º TST-E-Al — 1.589/78 — Embargante: Benedito Francisco de Oliveira — Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Embargada: FEPASA — Ferrovia Paulista S/A. — Advogado: Dra. Ana Izabel F. Bertoldi Juliano.

Despacho

O acórdão regional decidiu que o autor, quando estava lotado na seção de engenharia, percebia diárias provenientes da própria natureza do serviço. Transferido, passou a exercer a função de Inspetor de Alunos, em colégio. Contra essa alteração não se insurgiu o reclamente. No cargo que ocupa não há possibilidade de diárias, pois seu trabalho é interno. Não há falar na incorporação das diárias anteriormente pagas, no salário do autor.

Não se configurou violação do artigo 468, da CLT. O aresto transcrito trata do excesso da diária equiparado a salário, o que não é o caso.

A revista não tem condições de conhecimento.

Indefiro.

Brasilia, 30 de março de 1979. — Ministro Raymundo de Souza Moura, Presidente.

Proc. n.º TST-E-Al — 1.904/78 — Embargante: José Fernandes da Silva — Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Embargada: Onça — Indústrias Metalúrgicas

Despacho

A decisão regional, em ação de cumprimento, interpretou cláusula de reajuste salarial, incluindo apreciação sobre paradígmas, sem violar coisa julgada.

A revista, cujo segu nento foi negado, argúi nulidade por julgo nento fora do pedido, ao que a Egrégia Turma embargada responde negativamente, confirmando o despacho agravado, sem merecer reforma.

Indefiro.

Brasilia, 18 de abril de 1979. — Min.

Raymundo de Souza Moura, Presidente.

Proc. n.º TST-E-RR-2853/77 — Embargante: Casa Anglo Brasileira S/A — Modas Confecções e Bazar — Advogado: Dr. Márcio Gontijo — Embargado: Espólio de Josué Araújo de Oliveira — Advogado: Dr. Antonio da Costa Neves Neto.

Despacho.

A revista foi conhecida pela divergência. Os embargos alegam que houve, nesse aspecto, infringência do artigo 896, da CLT.

O apelo veio fundamentado, como se verifica pela transcrição dos arestos. Ocorre ainda que o acórdão embargado está em conformidade a jurisprudência iterativa, que considera inadmissível o pagamento de repouso semanal mediante parcela previamente fixada, quando deve ser efetuado com discriminação e atualidade, a fim de evitar-se a fraude.

Indefiro.

Brasília, 18 de abril de 1979 — Min. Raymundo de Souza Moura, Presidente da 1.ª Turma.

Proc. n.º TST-E-RR-858/78 — Embargante: Rosângela Aparecida Joaquim — Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Embargado: Escritório Vila Arens. — Advogado: Dr. Douglas Fernandes.

Despacho.

A revista veio apenas pela alínea b, mas o acórdão embargado dela não conheceu, porque, como expresso na decisão, o pedido de demissão, apesar de assinado

por menor, foi confirmado, em depoimento pessoal, assistida, nessa ocasião, a reclamante por seu pai e seu advogado. O acórdão regional afirma, por outro lado, que a autora deixou o emprego por questão de salário, incorrendo a dispensa.

Há, matéria de fato, apurada na instância regional, que, no caso, elimina a possibilidade do pagamento do aviso prévio.

Indefiro

Brasília, 18 de abril de 1979 — Min. Raymundo de Souza Moura, Presidente da 1.ª Turma.

Proc. n.º TST-E-RR-981/78. — Embargante: Paulo Lopes Ribeiro — Advogado: Dr. José Francisco Boselli — Embargado: Bando do Brasil S/A — Advogado: Dr. Ely Silva.

Despacho.

O acórdão embargado admitiu a proporcionalidade em relação ao tempo de Serviço, não à idade, e com esta decisão não incorreu em obscuridade, como alega o embargante. Corrigiu, através dos embargos declaratórios, a afirmativa anterior, no sentido exposto, e, no ponto mencionado, decidiu de acordo com jurisprudência iterativa.

Indefiro.

Brasilia, 18 de abril de 1979. — Min. Raymundo de Souza Moura, Presidente da 1.ª Turma

Proc. n.º TST-E-RR-684/78. — Embargante: Rio Grande Cia. de Celulose do Sul-RIOCELL — Advogado: Dra. Harlene Gueiros — Embargado: Jorge Correa Faleiro — Advogado: Dr. Alino da Costa Monteiro.

Despacho.

A omissão, se houve, hão foi prequestio-

A embargante pretende invalidar a Súmula 76, com argüição de inconstitucionalidade, que, implicitamente, já foi repelida ao se estabelecer o preceito citado.

Indefiro.

Brasilia, 18 de abril de 1979. — Ministro Raymundo de Souza Moura, Presidente da 1.º Turma.

Proc. n.º TST-E-RR-1012/78 — Embargante: Gessy Dias Pereira — Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Embargado: Hospital Nossa Senhora da Conceição S/A. — Advogado: Dr. Maximiano Carpes dos Santos.

Despacho.

A decisão regional assegurou apenas o adicional pelo serviço extraordinário uma vez que as horas trabalhadas já estavam pagas. Jurisprudência iterativa.

Nego seguimento.

Brasília, 18 de abril de 1979. — Min. Raymundo de Souza Moura, Presidente da 1.* Turma.

Proc. n.º TST-E-RR-1487/78. — Embargante: S/A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — Advogado: Dr. Luiz Carlos Pujol — Embargado: Luiz Paixão da Silva. — Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Despacho.

O acórdão regional declara que o acordo de fls. 7 foi homologado perante autoridade competente, observadas as formalidades legais, sendo especificadas as parcelas e discriminados seus valores. Conclui que, trantando-se de acordo devidamente homologado, tem força de sentença transita-da em julgado. Daí entender que há carência de ação. A Egrégia Turma embargada conheceu da revista e deu-lhe provimento. a fim de que retornem os autos à Junta de origem, para julgar a causa como entender de direito. A fundamentação do acórdão é que tem o empregado, no caso, direito de ação para demonstrar a invalidade da quitação pela insuficiência do pagamento feito, inclusive quanto à regra do artigo 17, parágrafo 3.°, da lei n.° 5.017, de 1966.

Convém acentuar que o acordo foi celebrado extra-autos, com a assistência do sindicato. Não é a hipótese de coisa

julgada, como entendeu o Egrégio Regional e pretende a embargante.

Indefiro

Brasilia, 30 de março de 1979. — Min. Raymundo de Souza Moura, Presidente da 1.ª Turma.

Proc. n.º TST-E-RR-1562/78 — Embargantes: Honorival Sampaio Roque e outros — Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Embargada: FEPASA — Ferrovia Paulista S/A — Advogado: Dr. Luiz Carlos Pujol.

Despacho.

A Egrégia Turma embargada decidiu nos termos da Súmula 61.

Indefire

Brasilia, 18 de abril de 1979. — Min. Raymundo de Souza Moura, Presidente da

Proc. n.º TST-E-RR-1927/78 — Embargantes: Frederico Dattschmann e outro — Advogado: Dr. Júlio Assumpção Malhadas — Embargada: Companhia de Urbanização de Curitiba — URBS. — Advogado: Dr. José Maria Souza Andrade.

Despacho.

Invoca-se o artigo 896, da ÇLT, porque a revista não foi conhecida.

A Egrégia Turma embargada tomou por base que se trata de fatos e provas, admitidos para descaracterizar a relação de emprego.

O acórdão regional, em extensa fundamentação, sob diversos aspectos de fato e com apoio na prova, conclui negativamente à pretensão dos reclamantes.

Indefiro.

Brasilia, 18 de abril de 1979. — Min. Raymundo de Souza Moura, Presidente da 1.ª Turma.

. Proc. n.º TST-E-RR-2096/78. — Embargante: Federação Nacional dos Trabalhadores no Comércio de Minérios, Combustíveis Minerais e Solventes de Petróleo. — Advogado: Dr. Rodolfo Icamar Alvarenga de Carvalho — Embargado: José Expedito Teixeira. — Advogado: Dr. José Expedito Teixeira.

Despacho.

O acórdão regional reconheceu a existência de contrato de trabalho e aplicou a Súmula 20, já que entrea rescisão do primeiro ajuste e a celebração do segundo decorreram apenas cinco dias. A Súmula dispensa a prova da fraude, pois o simples fato de continuar o empregado prestando serviço após a resilição contratual ou ocorrer a sua readmissão, em curto prazo, caracteriza a nulidade do ato.

Aplicada corretamente a Súmula, indefiro o seguimento.

Brasília, 18 de abril de 1979 — Min. Raymundo de Souza Moura, Presidente da 1.* Turma.

Proc. n.º TST-E-RR — 2.637/78 — Embargantes: Jeferson Antunes Tho e outros — Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade — Embargada: Companhia Paranaense de Energia Elétrica — COPEL — Advogado: Dr. Júlio Assumpção Malhadas.

Despacho

A revista não foi conhecida pelo fundamento da omissão porque não prequestionada esta através de embargos declaratórios.

A jurisprudência é iterativa, acolhendo, inclusive, o ensinamento do Pretório Excelso.

Quanto ao mérito, os arestos não são específicos, pois o acórdão regional partiu do fato de que os recorrentes não preencheram um dos requisitos da vantagem instituida pelo empregador.

Indefiro.

Brasília, 18' de abril de 1979. — Min. Raymundo de Souza Moura, Presidente

Proc. n.º TST-E-RR — 2.615/78 — Embargante: FEPASA — Ferrovia Paulista S/A — Advogado: Dra. Maria Cristina P. Côrtes — Embargados: Anézio do Carmo e

outro. — Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende

Despacho

A revista não trouxe divergência e os embargos são da mesma forma. A argumentação da embargante limita-se à pretensão de enquadrar o apelo na alínea b, isto é, na violação dos artigos 444e 896, da CLT, e 1090, do Código Civil.

O acórdão regional, examinando a prova, conclui que os reclamantes sempre perceberam como horas de trabalho os períodos gastos nos deslocamentos para o serviço ou na volta do serviço. O excesso de horas, tendo por limite normal oito diárias, foi considerado pelo Tribunal Regional como serviço extraordinário. Como se vê, não comporta o apelo o enquadramento pretendido.

Indefiro.

Brasilia, 25 de maio de 1979. — Min. Raymundo de Souza Moura, Presidente.

Proc. n.º TST-E-RR — 3.047/78 — Embargante: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE — Advogado: Dr. Sully Alves de Souza — Embargados: Antoninho Bella da Costa e outros. — Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo.

Despacho

O acórdão regional considerou que se trata, no caso, de diárias de viagem e, como tal, constituem salário.

O acórdão embargado parte desse fato para concluir que não está em análise a caracterização da parcela percebida, circunscrevendo-se o debate à integração da parte excedente a 50%, em face da divergência.

Os embargos insistem em que se caracteriza a ajuda de custo, e, nesse ponto, é inviável o seguimento pois implicaria reexame da prova. Os arestos trazidos a confronto referem-se a diárias com caráter indenizatório, o que não é hipótese.

Indefiro.

Brasilia, 25 de maio de 1979 — Min. Raymundo de Souza Moura, Presidente.

Proc. n.º TST-E-RR — 3.079/78 — Embargante: Jorge Osório Moreira — Advogado: Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho — Embargado: Banco Brasileiro de Descontos S/A. — Advogado: Dr. Cândido Guilherme Gafrée Thompson

Despacho

O acórdão embargado declara, com base nos fatos apurados, que o reclamante percebia gratificação superior a um terço do salário, e era exercente de função de chefia, e daí, conhecendo o recurso, pela divergência, cassar o pagamento das 7.ª e 8.ª horas, como extraordinárias.

Trata-se de bancário. A decisão está de acordo com a jurisprudência iterativa e com o próprio teste legal atinente à duração do serviço nos estabelecimentos do gênero.

Indefiro.

Brasilia, 25 de maio de 1979. — Min. Raymundo de Souza Moura, Presidente.

Proc. n.º TST-E-RR — 3.123/78 — Embargante: Banco Itaú S/A — Advogado: Dr. Murilo do Nascimento Heusi — Embargado: Manuel Nunes. — Advogado: Dr. José Torres das Neves

Despacho

O acórdão regional determinou a reintegração do reclamante, porque, estável, não lhe convinha rescisão e nem justificada a transferência determinada pelo reclamado. Conclui o Tribunal Regional que o embargado não trabalhava no serviço, em causa. Além disso, não houve supressão de atividade, mas apenas reorganização, e o atividade, permitindo-lhe que opte pela indenização.

Os arestos trazidos para justificar a revista, como se verifica de fls. 278/280, não se prestam ao caso, pois partem da hipótese de extinção do estabelecimento.

A Egrégia Turma embargada não infringiu o artigo 896, da CLT.

Indefiro.

Brasília, 25 de maio de 1979. — Min. Raymundo de Souza Moura, Presidente.

Proc. n.º TST-E-RR — 313/1/8 — Embargante: Companhia Municipal de Transportes Transportes Coletivos — Advogado: Dr. Fernando Neves da Silva — Embargada: Lucilia Alves do Nascimento. — Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Despacho

Não caracteriza violação de lei nem da Constituição o fato de ação ser proposta pela viúva meeira do empregado interessado e considerada a reclamante como parte legítima, pois é óbvio que o direito se constituirá na época do falecimento do respectivo titular, podendo ser reivindicado em Juizo, salvo se for personalissimo, o que não é o caso.

A revista não aponta divergência, no mérito.

Inexiste infringência do artigo 896, da CLT

Indefiro.

Brasilia, 25 de maio de 1979 — Min. Raymundo de Souza Moura, Presidente

Proc. n.º TST-E-RR — 3314/78 — Embargante: Deusdedit Gomes de Lima — Advogado: Dr. Eduardo do Vale Barbosa — Embargada: Companhia Municipal de Transportes Coletivos. — Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel.

Despacho

A Egrégia Turma embargada decidiu que a aposentadoria especial concedida pelo INPS não autoriza a vantagem da complementação instituída pela empresa, cujo requisito essencial é o tempo mínimo de 30 anos de serviço.

O embargante não aponta divergência. A Súmula 51, Invocada no apelo, é inaplicável ao caso. Violação de lei não se configura. Cumpre salientar que a jurisprudência do Tribunal Pleno é precisamente no sentido do acórdão embargado.

Indefiro.

Brasilia, 25 de maio de 1979 — Min. Raymundo de Souza Moura Presidente

Proc. n.º TST-E-RR — 3150/78 — Embargantes: José Varonil de Sanders e Companhia de Água e Esgoto do Ceará — CAGE-CE — Advogados: Drs. Alino da Costa Monteiro e Hugo Gueiros Bernardes — Embargados: Os Mesmos.

Despacho

Recurso do reclamante: O embargante vem apenas pela violação de lei. A decisão embargada excluiu a parcela dos honorários de advogado, por infringência do artigo 14, da lei n.º 5584, de 1970.

Indefiro.

Recurso da reciamada: Assegurado o direito à promoção, aplica-se a prescrição parcial, tal como fez a Egrégia Turma embargada. Inexiste infringência de dispositivo legal.

Interpretação razoável é a que foi adotada pelo acórdão embargado, no sentido de considerar direito constituído do reclamante a prestação de serviço em jornada de seus horas, já estabelecida, quando no regime autárquico, e sem qualquer cláusula ou norma específicas, visando anular essa vantagem.

Vindo apenas pela alínea b, não caracterizada violação da lei ou da Constituição, indefiro.

Brasilia, 25 de maio de 1979 — Min. Raymundo de Souza Moura, Presidente.

Proc. n.º TST-E-RR — 3438/78 — Embargante: Jack S/A — Indústria do Vestuário — Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade — Embargado:Deodato Corrêa Mendes — Advogado: Dr. Carlos Arnaldo Ferreira Seiva

Despacho

A decisão embargada está de acordo com a Súmula 85.

Indefiro.

Brasília, 25 de maio de 1979. — Min. Raymundo de Souza Moura, Presidente.

Proc. n.º TST-E-RR — 3499/78 — Embargante: José Garcia — Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Embargada: Tecnomont Projetos e Montagens Industriais S/A — Advogado: Dr. Alfredo Elis Machado D'Oliveira.

Despacho

Os arestos juntados para justificar a revista não estão autenticados.

Quanto à alínea b, julgou a Egrégia Turma embargada não configurada a violação de disposição literal de lei. Trata-se de empregado, que era mandado executar montagens de instalações mecânicas fora de sede e pretende adicional de transferência, pela instância ordinário.

Não ocorre a violação do artigo 896, da CLT.

Indefiro.

Brasilia, 23 de maio de 1979. — Min. Raymundo de Souza Moura, Presidente

Proc. n.º TST-E-RR — 3860/78 — Embargante: Banco Barsileiro de Descontos S/A. — Advogado: Dr. Lino Alberto de Castro — Embargado: Edelmano Cardoso Conceição. — Advogado: Dr. José Torres das Neves.

Despacho

A Egrégia Turma embargada não conheceu da revista, uma vez que inexistente divergência. Quanto à alínea b, trata-se de interpretação de cláusula contratual, sem ofensa à literalidade da lei. Aplicável a Súmula 41 na matéria da quitação.

Não se configura a violação do artigo 896, da CLT.

Indefiro.

Brasília, 23 de maio de 1979. — Min. Raymundo de Souza Moura, Presidente.

15.ª Pauta de Julgamento para a Sessão a realizar-se em 19 de junho de 1979 (Terça-feira) às 13:00 h

Processo RR — 5229/77 — Relator: Exm.º Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia — Revisor: Exm.º Sr. Ministro Alves de Almeida — Espécie: Recurso de revista do TRT da 9.ª Região — Interessados: Edison Francisco Gomes e Companhia Paulista de Seguros — Advogados: Drs. Júlio Rocha Xavier e Cássio Mesquita Barros Júnior.

Processo RR — 3658/78 — Relator: Exm.º Sr. Ministro Alves de Almeida — Revisor: Exm.º Sr. Ministro Fernando Franco — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 4.ª Região — Interessados: Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais e Antonio Luiz Bandeira e outros e os mesmos. — Advogados: Drs. Carolina Stahlhafer e Alfredo Gonçalves Mariano.

Processo RR — 3741/78 — Relator: Exm.º Sr. Ministro Alves de Almeida — Revisor: Exm.º Sr. Ministro Fernando Franco — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 5.ª Região — Interessados: Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRÁS e Francisco Xavier Antunes Pereira.

Processo AI — 3780/78 — Relator: Exm.º Sr. Ministro Fernando Franco — Revisor: Exm.º Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região — Interessados: Genecyr Teixeira Roza e Banco do Brasil S/A. — Advogados: Drs. Ulisses Riedel de Resende e Charles Naccache.

Processo RR — 3805/78 — Relator: Exm.º Sr. Ministro Fernando Franco — Revisor: Exm.º Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região — Interessados: Auxilium S/A — Financiamento, Crédito e Investimento e Adilson Del Barco — Advogados: Drs. Paulo Leme da Fonseca e Ulisses Riedel de Resende.

Processo RR — 3969/78 — Relator: Exm.º Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia — Revisor: Exm.º Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 4.ª Região — Interessados: Adema Silva de Souza e outro e Rikes — Indústria e Comércio de Peças para Máquinas Ltda. — Advogados: Dr. Carlos Franklin P. Araújo — Dr. Alberto Graeff.

Processo n.º RR — 4346/78 — Relator: Exm.º Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia — Revisor: Exm.º Sr. Ministro Alves de Almeida — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 4.º Região — Interessados: Elizabeth Macedo Ferreira e Editora de Guias LTB S/A. — Advogados: Dr. Luiz Ulisses de Pauli — Dr. Luiz Antonio S. de Azevedo.

Processo n.º RR — 4454/78 — Relator: Exm.º Sr. Ministro Fernando Franco — Revisor: Exm.º Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região — Interessados: Clarice Ribeiro e Toyobo do Brasil S/A — Indústria Têxtil — Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Dr. Luiz Giosa.

Processo n.º RR — 4517/78 — Relator: Exm.º Sr. Ministro Alves de Almeida — Revisor: Exm.º Sr. Ministro Fernando Franco — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.º Região — Interessados: Metal Leve S/A — Ind. e Comércio e Anastácio Gomes da Silva — Advogados: Dr. Paulo Roberto Antunes da Cruz — Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo n.º RR — 4651/78 — Relator: Exm.º Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia = Revisor: Exm.º Sr. Ministro Alves de Almeida — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região — Interessados: LIGHT — Serviços de Eletricidade S/A e Gilson Berquó Soares — Advogados: Dr. Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende.

Processo n.º RR — 4675/78 — Relator: Exm.º Sr. Ministro Alves de Almeida — Revisor: Exm.º Sr. Ministro Fernando Franco — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região — Interessados: Carlos Renato Reis de Castro e outro e Casa Editora Vecchi S/A. — Advogados: Dr. Rui Medeiros — Dr. Waldyr Niemeyer Filho.

Processo n.º RR-4715/78 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.º Região — Interessados: Cia. Docas de Santos e Benedito Lopes Xavier — Advogados: Dr. Klaus Menge — Dr. Wilson de Oliveira.

Processo n.º RR-4720/78 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região — Interessados: SOFISA S.A. — Crédito, Financiamento e Investimentos e Idelma Terezinha do Nascimento — Advogados: Dr. Mauro Delphim de Moraes — Dr. Moysés Simão Sznifer.

Processo n.º RR-4809/78 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 4.ª Região — Interessados: Nelsinho Rodrigues de Freitas e Frigorífico Sul Riograndense S.A.-FRIGOSUL — Advogados: Dr. José Tôrres das Neves — Dr. Jayme Paz da Silva.

Processo n.º RR-4812/78 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 4.º Região — Interessados: Deversino Pereira Lopes e Clemente Cifali S.A. — Máquinas Rodoviárias — Advogados: Dr. Carlos Arnaldo F. Selva — Dr. Vera Regina Della Pozza Reis.

Processo n.º RR-4815/78 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 4.º Região — Interessados: Construtora Tedesco S.A. — Engenharia e Arquitetura e Gilberto Saraiva Farias — Advogados: Dr. Paulo Serra — Dr. Helena Araújo Abreu.

Processo n.º RR-4868/78 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região — Interessados: Jeremias da Silva Lírio e Oxigênio do Brasil

S.A. — Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Dr. Assad Luiz Thomé.

Processo n.º RR-4881/78 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região — Interessados: Carlos Henrique Leal e Empresa Folha da Manhã S.A. — Advogados: Dr. Afrânio R. Duarte — Dr. J. Granadeiro Guimarães.

Processo n.º RR-4935/78 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região — Interessados: Sebastião Ferreira dos Santos e LIGHT — Serviços de Eletricidade S.A. — Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Dr. Célio Silva.

Processo n.º RR-4952/78 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região — Interessados: João Luiz da Silva e S.A. — Indústrias Reunidas F. Matarazzo — Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Dr. José Maria de Castro Bérnils.

Processo n.º RR-5001/78 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.º Região — Interessados: Laboratório Americano de Farmacoterapia S.A. e Suely Teixeira de Lima — Advogados: Dr. Soelidarque Garcia Ormo — Dr. Vasco Pellacani Netto.

Processo n.º RR-5011/78 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região — Interessados: Prefeitura do Rio de Janeiro e Antonio Lafayette Rodrigues Pereira — Advogados: Dr. João José Ribeiro Galindo — Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo n.º RR-5039/78 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região — Interessados: Ernesto Rálio — Fazenda Santana e Antonio Gabriel da Silva — Advogados: Dr. M. Aparecida Pasqualão — Dr. Mário Barboza da Silva.

Processo n.º RR - 5070/78 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.º Região — Interessados: Cia. Municipal de Transportes Coletivos e Alfredo dos Santos — Advogados: Dr. José Roberto Vinha — Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo n.º RR — 5123/78 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região — Interessados: Manoel de Cannos e outros e Indústria de Papel Leon Feffer S/A. — Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Dr. J. Granadeiro Guimarães.

Processo n.º RR - 5142/78 — Relator: Exmo Sr. Ministro Fernando Franco — Revisor: Exmo Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região — Interessados: Companhia Municipal de Transportes Coletivos e Manoel de Salles Brito. — Advogados: Dr. Décio de Jesus Borges da Silva — Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo n.º RR - 5174/78 — Relator: Exmo Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Revisor: Exmo Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região — Interessados: Rede Ferroviária Federal S/A — Superintendência Regional São Paulo SR-4 e Abdon Batista de Araújo. — Advogados: Dr. Márcio Ferreira Turco — Dr. Koshi Ono.

Processo n.º RR - 5184/78 — Relator: Exmo Sr. Ministro Fernando Franco — Revisor: Exmo Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª. Região — Interessados: Alcides Oliveira Pinto e Banco Itaú S/A. — Advogados: Dr. José Tôrres das Neves — Dr. Geraldo Dias Figueiredo.

Processo n.º RR - 5187/78 — Relator: Exmo Sr. Ministro Fernando Franco — Revi-

sor: Exmo Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região — Interessados: Cetenco Engenharia S/A e Manoel Luiz Barbosa e os mesmos — Advogados: Dr. Waldir Nilo Passos Filho e Darcy Luiz Ribeiro.

Processo n.º RR - 5219/78 — Relator: Exmo Sr. Ministro Fernando Franco — Revisor: Exmo Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 3.º Região — Interessados: Enio Sérgio Pinheiro e Instituto Lorenzini S/A - Produtos Terapeuticos Biológicos. — Advogados: Dr. Mauro Thibau da Silva Almeida — Dr. João Sérgio Migliori.

Processo n.º RR - 5237/78 — Relator: Exmo Sr. Ministro Fernando Franco — Revisor: Exmo Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 9.ª Região — Interessados: Lindaura Lucinda Pilar e Indústrias Texteis Renaux S/A. — Advogados: Dr. Wilmar Saldanha da Gama Pádua — Dr. Aldo Antonio Peluso.

Processo n.º RR - 5238/78 — Relator: Exmo Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Revisor: Exmo Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 6.ª Região — Interessados: S/A - Pernambuco Powder Factory e Eduardo Cavalcante Regueira. — Advogados: Dr. Jairo Aquino — Dr. Alino da Costa Monteiro.

Processo n.º RR - 5241/78 — Relator: Exmo Sr. Ministro Alves de Almeida — Revisor: Exmo Sr. Ministro Fernando Franco — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região — Interessados: José Gonçalves e Cia. de Transportes Coletivos do Rio de Janeiro - CTC-RJ. — Advogados: Dr. José Francisco Boselli — Dr. Alexandre Calazans de Moraes Filho.

Processo n.º RR - 5374/78 — Relator: Exmo Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Revisor: Exmo Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 4.ª Região — Interessados: Rádio e Televisão Gaúcha S/A e outra e Edegar Paschoal Schmitd — Advogados: Dr. Emilio Rothfuchs Neto — Dr. Helio Alves Rodrigues.

Processo n.º RR - 07/79 — Relator: Exmo Sr. Ministro Fernando Franco — Revisor: Exmo Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 4.º Região — Interessados: Antenor Parizotto e Banco Itaú S/A e os mesmos — Advogados: Dr. José Tôrres das Neves e Norma L. P. Paes.

Processo n.º RR — 08/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Ternando Franco — Espécie: Recurso de revista de decisão da TRT da 4.ª Região — Interessados: Metalúgica Gerdau S/A e Donato Soares — Advogados: Dr. Enio Antonio Cheuiche Coelho — Dr. Alino da Costa Monteiro

Processo n.º RR — 31/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Hidelbrando Bisaglia — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região — Interessados: Cia. Docas de Santos e Abdala Farage Jorge e Outrs — Advogados: Dr. Klaus Menge — Dr. Wilmar Saldanha da Gama Pádua

Processo n.º RR — 34/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco — Revisor: Exmo. Ministro Marcelo Pimentel — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região — Interessados: General Motors do Brasil S/A e Carlos Gomes de Oliveira — Advogados: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior — Dr. Benedito Simão

Processo n.º RR — 35/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco— Espécie: Recurso de Revista de decisão de TRT da 2.ª Região — Interessados: José Maria Braga e Empresa Auto Onibus Mogí das Cruzes S/A. — Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Dr. Manoel Esteves Galinski

Processo n.º RR — 115/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco Revisor: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT TRT da 4.º Região — Interessados: Brasil Pires de Almeida e Outros e Cia. Estadual de Energia Elétrica — Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro — Dr. Gilberto de Oliveira

Processo n.º RR — 146/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.º Região — Interessados: Companhia Municipal de Transportes Coletivos e Nelson Carrer e Outros — Advogados: Dr. José Roberto Vinha — Dr. Eduardo do Vale Barbosa

Processo n.º RR — 200/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 7.ª Região — Interessados: Cia. de Agua e Esgoto do Ceará — CAGECE e Clodomir de Arruda Coelho — Advogados: Dr. Sílvio Braz P. Silva — Dr. Alino da Costa Monteiro

Processo n.º RR — 204/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 3.ª Região — Interessados: Junqueira Loureiro e Outros e Banco do Estado de Minas Gerais S/A — Advogados: Dr. José Tôrres das Neves — Dr. Afrânio Vieira Furtado.

Processo n.º RR — 240/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região — Interessados: Distribuidora de Produtos Alimentícios L.O.S. Ltda. e Kibon S/A Indústrias Alimentícias e Jordano de Oliveira e Outros. — Advogados: Dr. Jorge A. T. Thomé e Moadely R. dos Santos Moreira — Dra. Ivete Mc Cloghirie

Processo n.º RR — 320/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região — Interessados: Vicente da Cunha Raposo e Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial — SENAC — Advogados: Dr. Carlos Eraldo Lopes — Dr. Fernando Barreto F. Dias

Processo n.º RR — 338/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região — Interessados: Antonio de Abreu Cazol e Meliorpel — Papéis Industriais e Impregnados S/A — Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Dr. José Roberto de Arruda Pinto

Processo n.º RR — 382/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia — Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 2.ª Região — Interessados: Antonio Vicente e Outros e Companhia Docas de Santos — Advogados: Dr. Wilson de Oliveira e Alino da Costa Monteiro — Dr. Klaus Menge

Processo n.º RR — 519/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1.º Região — Interessados: Cia. Auxiliar de Empresa Elétrica Brasileiras — CAEEB e Pedro Paulo Scofano. — Advogados: Dr. Luiz Carlos Pereira da Silva — Dr. Elpídio Reis

Processo n.º Al — 2.957/78 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco — Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do juiz Pres. do TRT da 4.º Região — Interessados: Companhia Carris Portoalegrense e Valdelírio Tesch Rodrigues e outros. — Advogados: Dr. Levone Engel — Dr. Luiz C. Calachi Moraes

Processo n.º Al — 3.219/78 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia — Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 2.* Região — Interessados: Usinas Paulista de Açucar S/A e Nelson Hernandes e Outros — Advogados: Dr. José Brandão Savoia — Dr. José Carlos da Silva Arouca e Alino da Costa Monteiro.

Processo n.º Al — 3.352/78 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia — Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 2.ª Região — Interessados: Valir da Gama e outros LIGHT — Serviços de Eletricidade S/A — Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Dr. Célio Silva.

Processo n.º Al — 4.046/78 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia — Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 2.ª Região — Interessados: Rede Ferroviária Federal S/A — Superintendência Regional São Paulo — SR-4 e Adão Pesino de Souza e outros. — Advogados: Dr. Marcio Ferreira Turco — Dr. Evandro Luiz de Abreu e Lima.

Processo n.º 4.212/78 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia — Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 2.ª Região. — Interessados: ABC — Rádio e Televisão S/A e Norma Tavares — Advogados: Dr. Maria Tereza da Silva — Dr. Bernardo Sinder.

Processo n.º AI — 4.221/78 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia — Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 2.ª Região — Interessados: ICOPLAN — Engenharia Ltda e José Valentim dos Santos — Advogados: Dr. Décio J. B. da Silva — Dr. Valdelson dos Santos Araújo.

Processo n.º AI — 4.230/78 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia — Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 2.ª Região — Interessados: Vera Graça de Carvalho e Banco do Brasil S/A — Advogados: Dr. Rubens de Mendonça — Dr. Hamilton Guerra.

Processo n.º AI — 4.329/78 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco — Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 3.º Região — Advogados: Dr. Célio Goyatá — Dr. Israel Carone Rachid.

Processo n.º Al — 4.416/78 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida — Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 2.ª Região — Interessados: LIGHT — Serviços de Eletricidade S/A e Sebastião Ferreira dos Santos — Advogados: Dr. Célio Silva — Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo n.º AI — 4.418/78 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia — Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 2.ª Região — Interessados: General Motors do Brasil S/A e José Viotto — Advogados: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior — Dr. Pedro dos Santos Filho.

Processo n.º Al — 4.421/78 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 2.ª Região — Interessados: Banco Real S/A e Hermes Villalba — Advogados: Dr. José Adhermar Borges — Dr. José Tôrres das Neves.

Processo n.º Al — 4.441/78 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco — Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 6.ª Região — Interessados: Edmilson Alberto de Mello e Sociedade Caruaruense de Ensino Superior. — Advogados: Dra. Maria Socorro Chaves Leão — Dr. José Izidoro Martins Souto

Processo n.º AI — 4.261/78 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia — Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 2.ª Região — Interessados: METALUNION S/A — Produtos Químicos e Cesar Bartolomeu — Advogados: Dr. Paulo Gustavo Baracchini Cantola — Dr. Carlos H. Z. Maazeo

Processo n.º Al — 4.475/78 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia — Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 2.º Região — Interessados: Indústria de Pneumáticos Firestone S/A e David Rufino de Oliveira — Advogados: Dr. Décio de Jesus Borges da Silva — Dr. Erineu Edison Maranesi

Processo n.º Al — 4.512/78 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco — Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 2.ª Região — Interessados: Indústria de Papel e Papelão São Roberto S/A e Antonio Mendes de Gouveia — Advogados: Dr. Emmanuel Carlos — Dr. Ulisses Riedel de Resende

Processo n.º AI — 4.566/78 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco — Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 2.ª Região — Interessados: Banco Itaú S/A e Alcides Oliveira Pinto — Advogados: Dr. Geraldo Dia Figueiredo — Dr. José Tôrres das Neves

Processo n.º Al — 4.624/78 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco — Espécie: Agravo de Instrumento de despacho

do Juiz pres. do TRT da 3.ª Região — Interessados: Rede Ferroviária Federal S/A e José Luiz de Souza — Advogados: Dr. Rubem Romeiro Péret — Dr. Múcio Walderley Boria

Processo n.º Al — 4.647/78 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 6.º Região — Interessados: Eduardo Cavalcanti Regueira e S/A Pernambuco Powder Factor — Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro — Dr. Jairo Aquino

Processo n.º Al — 73/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 4.ª Região — Interessados: Marlene Alves dos Santos e ICOTRON S/A — Indústria de Componentes Eletrônicos. — Advogados: Dr. Wilmar Saldanha da Gama Pádua — Dr. Jorge Alberto Diehl Pires

Processo n.º Al — 128/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco — Espécie: Agravo de Instrumento do despacho do Juiz Pres. do TRT da 2.ª Região — Interessados: Francisco Gomes da Silva e Light — Serviços de Eletricidade S/A. — Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Dr. Célio Silva

Processo n.º Al — 219/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 5.º Região — Interessados: PETROBRAS — RPBa — Petróleo Brasileiro S/A e José Celestino Martins — Advogados: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira — Dr. Eduardo Adami Góes de Araújo

Processo n.º Al — 234/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco — Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 3.ª Região — Interessados: Rufino Gonçalves Ferreira e José Vicente de OLiveira — Advogados: Dr. José Cabral — Dr. Afonso Sérgio Corrêa de Faria

Processo n.º Al — 280/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco — Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 7.ª Região — Interessados: Cia de Agua e Esgoto do Çeará — CAGECE e Manuel Oliveira do Nascimento — Advogados: Dr. Silvio Braz P. da Silva — Dr. Antonio Araújo

Processo n.º Al - 333/79 — Relator: Ex..mo Sr. Ministro Fernando Franco — Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 3 ª. Região — Interessados: Rede Ferroviária Federal S/A e Homero Rodrigues Cação — Advogados: Dr. Rubem Romeiro Péret — Dr. Múcio Wanderley Boria.

Processo n.º ai - 2055/78 — Relator: Ex..mo Sr. Ministro Alves de Almeida — Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 4.ª. Região — Interessados: Cia. Carris Portoalegrense e Pedro da Rosa e Outro — Advogados: Dr. Levone Engel — Dr. Luis Lopes Burmeister.

Processo n.º AI - 3807/78 — Relator: Ex..mo Sr. Ministro Alves de Almeida — Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 1.ª. Região — Interessados: Banco Real S/A e René de Souza Correa — Advogados: Dr. Volmar de Paula Freitas — Dr. Roberto Luiz F. de Oliveira.

Processo n.º Al - 4262/78 — Relator: Ex..mo Sr. Ministro Alves de Almeida — Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 2.ª. Região — Interessados: Sociedade de Administração de Florestas Ltda e Benedito Teixeira do Prado e Outro. — Advogado: Dr. Armindo Freire Mármora — Dr. Darcy do Amaral Lapa Cesar.

Processo n.º AI - 4434/78 — Relator: Ex..mo Sr. Ministro Alves de Almeida — Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 4.º Região — Interessados: Banco Nacional S/A e Edi Cardoso da Silva — Advogados: Dr. Carlos Odorico V. Martins — Dr. José Tôrres das Neves.

Processo n.º Al - 4622/78 — Relator: Ex..mo Sr. Ministro Alves de Almeida — Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 3.º. Região — Interessados: João Cardoso da Silva e Cid

Minas Bebidas e Conexos Ltda — Advogados: Dr. Miguel Raimundo V. Peixoto — Dr. Carlos Alberto Bonfim Prado

Processo n.º Al - 214/79 — Relator: Ex..mo Sr. Ministro Alves de Almeida — Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 2.º. Região — Interessados: Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP e Francisco Basilio Filho: — Advogados: Dr. João Alberto Angelini — Dr. Rubens de Mendonca.

Processo n.º Al - 215/79 — Relator: Ex..mo Sr. Ministro Alves de Almeida — Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 2.ª. Região — Interessados: Francisco Basilio Filho e Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP. — Advogados: Dr. Rubens de Mendonça — Dr. João Alberto Angelini.

Processo n.º Al - 331/79 — Relator: Ex..mo Sr. Ministro Alves de Almeida — Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 1.ª. Região — Interessados: Dalmo Vitor de Alvarenga e ECISA — Engenharia, Comércio e Indústria S/A. — Advogados: Dr. Darcy Luiz Ribeiro — Dr. George R. A. Calvert.

NOTA: Os Processos que não forem julgados nesta sessão ficarão para a próxima, independentemente de nova publicação. — Jorge Aloise. Secretário.

SEGUNDA TURMA

17. Pauta de Julgamento para a Sessão a realizar-se em 12 de junho de 1979 (terça-feira), 13:00 horas.

Processo TST N.º RR — 53.02/76 — Relator: Exm.º Sr. Ministro Orlando Coutinho — Revisor: Exm.º Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Recurso de revista de decisãoTRT — 2.ª Região — Interessados: FEPASA — Ferrovia Paulista S/A e Milton Martins os mesmos — Dra. Maria Cristina P. Cortes e Dr. Sílvio Pereira.

Processo TST N.º RR — 249/78 — Relator: Exm.º Sr. Ministro Barata Silva — Revisor: Exm.º Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Recurso de revista de decisão TRT — 1.ª Região — Interessados: Rede Ferroviária Federal S/A — Sistema Regional Rio de Janeiro — SR - 3 — João Pinheiro Filho e outros — Dr. Paulo Rodrigues Sobrinho — Dr. Alino da Costa Monteiro.

Processo TST N.º RR — 3.708/78 — Relator: Exm.º Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Revisor: Exm.º Sr. Ministro Barata Silva — Espécie: Recurso de revista de decisão TRT — 1.* Região — Interessados: Kibon S/A — Inds. Alimentícias e Atlântica — Distribuidora de Produtos Alimentícios Limitada. — Gaudêncio da Silva e outros — Dr. Moadely Roberto dos Santos Moreira e Dr. Carlos Edgar Moritz.

Processo TST N.º RR — 3.786/78 — Relator: Exm.º Sr. Ministro Barata Silva — Revisor: Exm.º Sr. Ministro Orlando Coutinho. — Espécie: Recurso de revista de decisão TRT — 1.ª Região — Interessados: Colégio ADN — Almir Pereira da Silva — Dr. René Perbeils — Dr. Humberto Jansen Machado.

Processo TST N.º RR — 3.807/78 — Relator: Exm.º Sr. Ministro Orlando Coutinho — Revisor: Exm.º Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Recurso de revista de decisão TRT — 2.ª Região — Interessados: José Roberto Petroni — Delcon S/A — Desenvolvimento Imobiliário — Dr. Miguelson David Isaac — Dra.Clélia Cristina Nasser.

Processo N.º RR — 4.341/78 — Relator: Exm.º Sr. Ministro Roberto Mário — Revisor: Exm.º Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Espécie: Recurso de revista de decisão TRT — 4.º Região — Interessados: Banco Sul Brasileiro S/A — e outra — João Carlos Ferreira — Advogados: Dr. Paulo José da Rocha — Dr. José Torres das Neves.

Processo N.º RR — 4.572/78 — Relator: Exm.º Sr. Ministro Roberto Mário — Revisor: Exm.º Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Espécie: Recurso de revista de decisão TRT — 4.ª Redião — Interessa-

dos: Companhia Estadual de Energia Elétrica — Hélio Alves Martins e outros — Advogados: Dr. Gilberto de Oliveira — Dr. José Francisco Boselli.

Processo N.º RR — 4.705/78 — Relator: Exm.º Sr. Ministro Roberto Mário — Revisor: Exm.º Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Espécie: Recurso de revista de decisão TRT — 2.º Região — Interessados: Casa Anglo-Brasileira S/A — Modas, Confecções e Bazar — Carmen Angela de Oliveira — Advogados: Dr. Plínio de Moraes Leme — Dr. Antônio da Costa Neves Netto.

Processo N.º RR — 4.775/78 — Relator: Exm.º Sr. Ministro Barata Silva — Revisor: Exm.º Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Recurso de revista de decisão TRT — 1.ª Região — Interessados: Hemisul S/A — Crédito, Financiamento e Investimento — Maria da Conceição Gomes de Almeida — Advogados: Dr. José Antunes de Carvalho — Dr. José Fernando Ximenes Rocha.

Processo N.º RR — 4.776/78 — Relator: Exm.º Sr. Ministro Barata Silva — Revisor: Exm.º Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Recurso de revista de decisão TRT — 1.* Região — Interessados: Wilson Alves de Melo — Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A — Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro — Dr. Carlos Eduardo Chermont de Britto.

Processo N.º RR — 4.816/78 — Relator: Exm.º Sr. Ministro Orlando Coutinho — Revisor: Exm.º Sr. Ministro Nelson Tapa-jós — Espécie: Recurso de revista de decisão TRT — 4.ª Região — Interessados: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A — Dante Domingos Tagliari — Advogados: Dr. José Alberto Couto Maciel — Dr. Hugo Aurélio Klafke.

Processo N.º RR — 4.936/78 — Relator: Exm.º Sr. Ministro Orlando Coutinho — Revisor: Exm.º Sr. Ministro Nelson Tapa-jós — Espécie: Recurso de revista de decisão TRT — 2.º Região — Interessados: Clélia Lúcia da Silva — S/A — Fiação e Tecelagem Lutfalla — Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Dr. Antônio Oscar Pabiano de Campos.

Processo N.º RR — 5.049/78 — Relator: Exm.º Sr. Ministro Orlando Coutinho — Revisor: Exm.º Sr. Ministro Nelson Tapa-jós — Espécie: Recurso de revista de decisão TRT — 2.ª Região — Interessados: Nelson Marquetti — DERSA — Desenvolvimento Rodoviária Sociedade Anônima — Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Dr. Alberto Pimenta Júnior.

Processo N.º RR — 5.134/78 — Relator: Exm.º Sr. Ministro Orlando Coutinho — Revisor: Exm.º Sr. Ministro Nelson Tapa-jós — Espécie: Recurso de revista de decisão TRT — 2.ª Região — Interessados: Companhia Municipal de Transportes Coletivos — Judith Silva Araújo — Advogados: Dr. Heraldo Jubilut Júnior — Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo N.º RR — 5.166/78 — Relator: Exm.º Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Revisor: Exm.º Sr. Ministro Barata Silva — Espécie: Recurso de revista de decisão TRT — 1.ª Região — Interessados: Célio Moreira Goes — Boehringer e Companhia Limitada — Advogados: Dr. Vicente de Paulo C. Maranhão — Dr. Antônio Carlos P. de Barros.

Processo N.º RR — 5.273/78 — Relator: Exm.º Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Revisor: Exm.º Sr. Ministro Barata Silva — Espécie: Recurso de revista de decisão TRT — 8.ª Região — Interessados: Colégio Marista Nossa Senhora de Nazaré — Sindicato dos Professores de Belém — Advogados: Dr. Humberto Machado de Mendonça — Dr. Edvan Capucho Couteiro.

Processo N.º RR — 5.279/78 — Relator: Exm.º Sr. Ministro Orlando Coutinho — Revisor: Exm.º Sr. Ministro Nelson Tapa-jós — Espécie: Recurso de revista de decisão TRT — 1.º Região — Interessados: Vicente Rodrigues de Souza — Ecicel — Empresa Auxiliar de Obras Limitada — Advogados: Dr. Darcy Luiz Ribeiro — Dr. Georje R.A. Calvert.

Processo N.º RR — 5.372/78 — Relator: Exm.º S. MinistroRoberto Mário — Revisor: Exm.º Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Espécie: Recurso de revista de

decisão TRT — 4.ª Região — Interessados: Manoel Waldomiro de Lima — Companhia Estadual de Energia Elétrica — Advogados: Dr. José Francisco Boselli — Dr. Flávio T. Leal.

Processo N.º RR — 5.394/78 — Relator: Exm.º Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Revisor: Exm.º Sr. Ministro Barata Silva — Espécie: Recurso de revista de decisão TRT — 2.º Região — Interessados: Banco Brasileiro de Descontos S/A — Evaristo García Castilho — Advogados: Dr. Maurício A. Penna Chaves — Dr. Sebastião Lázaro Balbo.

Processo N.º RR — 5.407/78 — Relator: Exm.º Sr. Ministro Roberto Mário — Revisor: Exm.º Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Espécie: Recurso de revista de decisão TRT — 1.ª Região — Interessados: LIGHT — Serviços de Eletricidade S/A — Altamiro da Cunha — Advogados: Dr. Célio Silva — Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo N.º RR — 09/79 — Relator: Exm.º Sr. Ministro Orlando Coutinho — Revisor: Exm.º Sr. Ministro Nelson Tapa-jós — Espécie: Recurso de revista de decisão TRT — 4.ª Região — Interessados: Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais — Jacy Maria e outros — Advogados: Dr. Moema Regina Mariano da Rocha Luz — Dr. Olga Cavalheiro Araújo.

Processo N.º RR — 10/79 — Relator: Exm.º Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Revisor: Exm.º Sr. Ministro Barata Silva — Espécie: Recurso de revista de decisão TRT — 4.º Região — Interessados: Icotron S/A — Indústria de Componentes Eletrônicos — Maria de Fátima Vargas Martins — Advogados: Dr. Jorge Alberto Diehl Pires — Dr. José Francisco Boselli.

Processo N.º RR — 17/79 — Relator: Exm.º Sr. Ministro Roberto Mário — Revisor: Exm.º Sr. Ministro Barata Silva — Espécie: Recurso de revista de decisão TRT — 3.ª Região — Interessados: Banco Real S/A e Fundação Clemente de Faria — José de Oliveira Duarte e outro — Advogados: Dr. Mauro Thibau da Silva Almeida — Dr. Geraldo Cézar Franco.

Processo N.º RR — 104/79 — Relator: Exm.º Sr. Ministro Barata Silva — Revisor: Exm.º Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Recurso de revista de decisão TRT — 1.ª Região — Interessados: Sindicato dos Empregados de Clubes, Federações e Confederações Esportivas e Atletas Profissionais do Estado do Rio de Janeiro — Rio de Janeiro Country Club. — Advogados: Dr. Nelson Moreira de Aquino — Dr. Antônio Geraldo Cardoso.

Processo N.º RR — 122/79 — Relator: Exm.º Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Revisor: Exm.º Sr. Ministro Barata Silva — Espécie: Recurso de revista de decisão TRT — 4.ª Região — Interessados: Antão Ferreira Pinheiro e Zivi Sociedade Anônima — Cutelaria os mesmos — Advogados: Dr. Hélio A. Rodrígues e Dr. Elio C. Englert.

Processo N.º RR — 155/79 — Relator: Exm.º Sr. Ministro Orlando Coutinho — Revisor: Exm.º Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Recurso de revista de decisão TRT — 2.ª Região — Interessados: FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima — Armando Carmo Manfredi e outros — Advogados: Dr. Ana Izabel F. Bertoldi Juliano — Dr. Antônio R. Figueiredo.

Processo N.º RR — 126/78 — Relator: Exm.º Sr. Ministro Roberto Mário — Revisor: Exm.º Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Espécie: Recurso de revista de decisão TRT — 4.ª Região — Interessados: Companhia Estadual de Energia Elétrica — Manoel Anacleto e outros — Advogados: Dr. Cerny Outeiral Caetano — Dr. José Francisco Boselli.

Processo N.º RR — 207/79 — Relator: Exm.º Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Revisor: Exm.º Sr. Ministro Barata Silva — Espécie: Recurso de revista de decisão TRT — 3.º Região — Interessados: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima — João Gregorino Filho — Advogados: Dr. Rubem Romeiro Péret — Dr. Luiz Radamés de Araújo.

Processo N.º RR — 241/79 — Relator: Exm.º Sr. Ministro Barata Silva — Revisor:

Exm.º Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Recurso de revista de decisão TRT — 1.ª Região — Interessados: Companhia Estadual de Aguas e Esgotos — CEDAE — Ataide de Souza — Advogados: Dr. Maria Angelica A. Fernandes da Costa — Dr. Indio do Brasil Cardoso.

Processo n.º RR — 246/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT — 1.ª. Região — Interessados: Moacyr Gil Pacheco — Companhia Docas do Rio de Janeiro — Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro — Dr. Antonio Carlos C. N. da Gama.

Processo n.º RR — 264/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Roberto Mário — Espécie: Recruso de revista de decisão TRT — 2.ª. Região — Interessados: João Peixoto Medina — Banco do Estado de São Paulo Sociedade Anônima — Advogados: Dr. Lázaro Bittencourt de Camargo — Dr. Marcos Aurélio Pinto.

Processo n.º RR — 293/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Roberto Mário — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Espécie: Recurso de revista de decisão TRT — 4.º. Região — Interessados Wallig Sul Sociedade Anônima — Indústria e Comércio — Marelino Gonçalves Bastos — Advogados: Dr. Cristiano Ambros — Dr. Mário Chaves.

Processo n.º RR — 2.452/78 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós Revisor: Exmo. Sr. Ministro Roberto Mário — Espécie: Recurso de revista de decisão TRT — 5.ª. Região — Interessados: Sociedade Técnica de Manutenção e Instalação de Postos de Serviço Limitada — Joás Ferreira Santos — Advogados: Dr. Fernando Fontes — Dr. Jandyr Alirio Guttemberg da Costa.

Processo n.º RR — 3.645/78 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Recurso de revista de decisão TRT — 1.*. Região — Interessados: Hermes Gomes Monteiro — Companhia Docas do Rio de Janeiro — Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Dr. Paulo Roberto Vieira Camargo.

Processo n.º RR — 3.569/78 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Recurso de revista de decisão TRT — 3.ª. Região — Interessados: Banco Nacional S/A — e Antonio Roberto Fontana os mesmos — Advogados: Dr. Carlos Odorico Vieira Martins e Dr. José Torres das Neves

Processo n.º RR — 3.801/78 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva — Espécie: Recurso de revista de decisão TRT — 9.º. Região — Interessados: Companhia de Telecominicações do Paraná — TELPAR — Pedro Monhchak — Advogados: Dr. Álido Lorenzatto — Dr. Renato Borges de Macedo Júnior.

Processo n.º RR — 3.086/78 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva — Espécie: Recurso de revista de decisão TRT — 2.º. Região Interessados: Pedro Antonio Aranha de Almeida — Indústria Mecânica Paulista Sociedade Anônima — Advogados: Dr. Marcos Schwartsman e Ulisses Riedel de Resende — Dr. Aureo Simões Júnior.

Processo n.º RR — 3.984/78 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Recurso de revista de decisão TRT — 5.ª. Região — Interessados: FISAL — Frigorífico Industrial Salvador Limitada — Osvaldo Sales Ribeiro — Advogados: Dr. Claudemiro Damasceno — Dr. Eides Miranda Bahia.

Processo n.º RR — 4.403/78 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson TapajósRevisor: Exmo. Sr. Ministro Roberto Mário — Espécie: Recurso de revista de decisão TRT — 1.ª. Região — Interessados: Banco Independência — Decred de Investimento Sociedade Anônima — Ivanilda Alves Fernandes — Advogados: Dr. Carlos Eduardo Azaredo Lopes — Dr. Flávio Noronha de Souza.

Processo n.º RR — 4.769/78 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Roberto Mário — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT — 1.ª. Região — Interessados: Joaquim Lopes Siqueira Neto — Companhia Siderúrgica Nacional — Advogados: Dra. Celma Silva Martins — Dr. Rodrigo Luiz de Andrade.

Processo n.º RR — 4.773/78 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano—Revisor: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva — Espécie: Recurso de revista de decisão TRT — 1.*. Região — Interessados: Marilia Gaspary de Castro Araújo — Centrais Elétricas Fluminenses Sociedade Anônima — CELF — Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro — Dr.Hugo Mósca.

Processo n.º RR-4.811/78 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Roberto Mário — Espécie: Recurso de revista de decisão TRT — 4.º. Região — Interessados: Novo Rio — Crédito, Financiamento e Investimentos S/A e outro Tânia Maria Gonçalves Brum — Advogados: Dr. Fernando K. da Fonseca — Dr. José Torres das Neves.

Processo n.º RR-4.901/78 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Roberto Mário — Espécie: Recurso de revista de decisão TRT — 2.ª. Região — Interessaodos: Cetenco Engenharia Sociedade Anônima João Josito Pereira — Advogados: Dr. Johannes Dietrich Hecht — Dr. Antonio de Souza Nogueira Filho.

Processo n.º RR-4.910/78 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Roberto Mário — Espécie: Recurso de revista de decisão TRT — 5.ª. Região — Interessados: Companhia Hidro Elétrica do São Francisco — CHESF Aurélio Soares Santos — Advogados: Dr. João Carlos Cunha Cavalcanti — Dr. Maria Laete Fraga.

Processo n.º RR-4.928/78 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva — Espécie: Recurso de revista de decisão TRT — 1.ª. Região — Interessados: ECISA — Engenharia, Comércio e Indústria Sociedade Anônima Valdeci Moreira Carneiro — Advogados: Dr. George R. A. Calvert — Dr. Manoel Jacinto de Azevedo Motta.

Processo n.º RR-5.044/78 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Roberto Mário — Espécie: Recurso de revista de decisão TRT — 2.ª Região — Interessados: Metalúrgica Independência Limitada Valdir Silvestre Lima — Advogados: Dr. Soelidarque Garcia Ormo — Dr. Flávio Olimpio de Azevedo.

Processo n.º RR-5.047/78 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva — Espécie: Recurso de revista de decisão TRT — 2.ª. Região — Interessados: Indústrias Nardini Sociedade Anônima Demerval Bartels — Advogados: Dr. Elinier Kokol — Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo n.º RR-5.120/78 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 2.ª Região. — Interessados: Alcides Peres Lopes e Outro e Cia. Municipal de Transportes Coletivos. — Advogados: Dr. Eduardo do Vale Barbosa — Dr. Heraldo Jubilut Júnior.

Processo n.º RR-5.176/78 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Roberto Mário — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 2.ª. Região. — Interessados: FE-PASA — Ferrovia Paulista S/A — e Alberto Nicioli — Advogados: Dr. Maria Cristina Moreira Cambiaghi — Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo n.º RR-5.194/78 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Roberto Mário — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 2.ª. Região. — Interessados: Cia. Municipal de Transportes Coletivos e José Cupertino de Mello. — Advogados: Dr. Orlando Antonio Capela Fernandes — Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo n.º RR-5.226/78 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano —

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 4.ª. Região. — Interessados: João Francisco Fontoura da Rosa e Hércules S/A — Fábria de Talheres. — Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro — Dr. Hugo Gueiros Bernardes.

Processo n.º RR-5.243/78 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 1.ª. Região. Interessados: Município do Rio de Janeiro e Nilton Magadalena — Advogados: Dr. Warrisson da Silva Pereira — Dr. Florinaldo José Bartholomeu Parahyba.

Processo n.º RR-5.269/78 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 9.ª Região. — Interessados: Cia. de Telecomunicações do Paraná Telepar e Malfiza Regina Pancier. — Advogados: Dr. Alido Lorenzatto — Dr. Renato Borges de Macedo Júnior.

Processo n.º RR — 06/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Roberto Mário — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 4.ª REgião — Interessados: Adroaldo Azevedo de Sena e Serralheria Maringá Sul Ltda — Advogados: Dr. Helio Alves Rodrigues — Dr. Eron C. S. Duarte.

Processo n.º RR — 32/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Roberto Mário — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 2.ª Região — Interessados: Adão Star Oglana e outras e Ind. Panam S/A de Material Plástico. — Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Dr. José Celio Manso Vieira

Processo n.º RR — 117/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Roberto Mário — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 4.ª Região — Interessados: Christiani Nielsen — Engenheiros e Construtores S/A e James dos Anjos Fagundes — Advogado: Dr. Telmo Rovira Martins

Processo n.º RR — 143/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 2.ª Região — Interessados: Cia Municipal de Transportes Coletivos e Luiz Pereira — Advogados: Dr. Orlando Antonio Capela Fernandes — Dr. Ulisses Riedel de Resende

Processo n.º RR — 156/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — REvisor: Exmo. Sr. Ministro Roberto Mário — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 2.ª Região — Interessados: FEPASA — Ferrovia Paulista S/A e Sebastião dos Santos 9.º e outros. — Advogados: Dra. Maria Cristina Moreira Cambiaghi — Dr. Ulisses Riedel de Resende

Processo n.º RR — 384/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Roberto Mário — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 2.ª Região — Interessados: Jorci Neves e Cia Municipal de Transportes Coletivos — Advogados: Dr. Darmy Mendonça e Ulisses Riedel de Resende — Dr. Heraldo Jubilut Júnior.

Processo n.º RR — 586/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Roberto Mário — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 3.ª Região — Interessados: Sesostri Leal da Paixão e Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A — Advogados: Dr. Paulo Geraldo Correa — Dr. Afranio Vieira Furtado.

Processo n.º Al — 2.140/78 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT — 2.ª Região — Interessados: Telecomunicações de São Paulo S/A — TELESP e Amélia Garcia Çruz — Advogados: Dr. Décio J. B. da Silva — Dr. Alcyr Saade.

Processo n.º Al — 4.731/78 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT — 2.* Região — Interessados: Evaristo Garcia Castilho e Banco Brasileiro de Descontos S/A

Advogados: Dr. Sebastião Lázaro Balbo.
Dr. Antonio Carlos Siqueira Cleto.

Processo n.º Al — 03/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Roberto Mário — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT — 3.ª Região — Interessados: José Oliveira Duarte e outro e Banco Real S/A e Fundação Clemente de Faria — Adovgados: Dr. Geraldo Cezar Franco — Dr. Mauro Thibau da Silva Almeida.

Processo n.º Al — 545/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT — 3.ª Região — Interessados: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A e Sesostris Leal da Paixão — Advogados: Dr. Afrânio Vieira Furtado — Dr. Miguel Raimundo Viegas Peixoto.

Processo n.º AI — 3.222/78 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT — 2.ª Região — Interessados: Nelson Ferreira da Cruz e Cia. Municipal de Transportes Coletivos — Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Dr. José Roberto Vinha.

Processo n.º Al-3747/78 — Relator: Exmo. Sr. Ministro OrlandoCoutinho — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT — 3.ª Região — Interessados: Colégio Comercial Gabriel Passoas e Izael Francisco Nogueira — Advogados: Dr. José Alfredo de Oliveira Baracho — Dr. Baltazar Vilaça de Melo.

Processo n.º Al-4339/78 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT — 2.ª Região — Interessados: Cia. Municipal de Transportes Coletivos e Carlos Alberto Rodrigues. — Advogados: Dr. José Roberto Vinha — Dr. Claudinei Nacarato.

Processo n.º Al-4786/78 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT — 2.ª Região. — Interessados: Antonio Carlos de Souza e Fiação Brasileira de Rayon «Fibra» S/A. — Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Dr. Miguel Alfredo Malufe Neto.

Processo n.º Al-133/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT — 2.ª Região. Interessados: Sociedade Anônima Frigorífico Anglo e Ruy de Paiva Lima. — Advogados: Dr. Umberto de Mello Carvalho — Dr. Edson Flusino Silva.

Processo n.º Al-289/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT — 2.ª Região. — Interessados: José Maria Freitas Nascimento e Artex S/A-Fábrica de Artefatos Texteis — Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Dr. Danilo Umburanas.

Processo n.º Al-389/79 — Relator; Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT — 8.º Região — Interessados: Antonio Maria Sarmento Pinto e Centrais Elétricas do Pará S/A — Celpa. — Advogados: Dr. Joaquim Lopes Vasconcelos — Dr. Ruy G. Coutinho.

Processo n.º Al-454/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT — 1.ª Região — Interessados: Follies Produções Artísticas Ltda e José Carlos Machado — Advogados: Dr. Antonio Carlos Ferreira — Dra. Regina Gatto.

Processo n.º Al-3743/78 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Roberto Mário — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT — 3.º Região — Interessados: Angel Ramos Vasques e Geraldo Magela de Assis Andrade — Advogados: Dr. Plínio Valle de Mattos — Dr. Rufino Francisco de Lima Júnior.

Processo n.º Al-4260/78 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Roberto Mário — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT — 2.ª Região — Interessados: Cia. Municipal de Transportes Coletivos e José Ferreira da Silva — Advogados: Dr. José Roberto Vinha — Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo n.º Al-4695/78 — Relator: Exmo. Sr. Ministro RobertoMário — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT — 2.ª Região. — Interessados: Simeão Martins de Matos e Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — Sabesp. — Advogados: Dr. Carlos Pereira Custódio — Dr. Roberto Pace.

Processo n.º Al-116/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Roberto Mário. — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT — 4.º Região — Interessados: Alexandre Manfron e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial — SENAI. — Advogados: Dr. Lauro Martinez — Dr. Telmo Rovira Martins.

Processo n.º Al-190/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Roberto Mário — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT — 2.ª Região — Interessados: Cia. Docas de Santos e João Carlos Leão. — Advogados: Dr. Klaus Menge — Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo n.º AI — 320/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Roberto Mário — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT — 3.º Região. — Interessados: Olivetti do Brasil S/A e Fernando Antonio Fontes — Advogados: Dr. Ordélio Azevedo Sette — Dr. Aurélio Albuquerque.

Processo n.º Al — 416/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Roberto Mário — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT — 8.ª Região. — Interessados: Flávio Augusto Titan Viegas e Delídio Aguilar de Souza. — Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo n.º Al — 1.031/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Roberto Mário — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT — 1.ª Região. Interessados: União de Empresas Brasileiras S/A — Comércio e Indústria e Zenimar — Paraquett Marques — Advogados: Dr. Sérgio Augusto Fontenele Lima — Dr. Alberto da Rocha Moreira.

Processo n.º AI — 3.351/78 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT — 2.ª Região — Interessados: LIGHT — Serviços de Eletricidade S/A — e Nuncio Leonardo. — Advogados: Dr. Célio Silva — Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo n.º Al — 4.229/78 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT — 2.ª Região. Interessados: Waldemar Luiz Stingel e LIGHT — Serviços de Eletricidade S/A. — Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Dr. Célio Silva.

Processo n.º AI — 4.591/78 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT — 2.ª Região. Interessados: Oséas Quadros e Fujibrás — Instalações Industriais Ltda. — Advogados: Dr. Tsuyoki Mori.

Processo n.º Al — 4.790/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT — 2.ª Região. — Interessados: Santos Futebol Clube e Nelsi Moraes — Advogados: Dr. Silvio Leão — Dr. Norberto Gonçalves.

Processo n.º Al — 179/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT — 2.ª Região. Interessados: General Motors do Brasil S/A — e Paulo Tenório — Advogado: Dr. Cássio Mesquita B. Júnior.

Processo n.º AI — 316/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT — 3.º Região — Interessados: Fundação Educacional do Distrito Federal e Galvani Soares de Lima. — Advogados: Dr. Paulo Antonio de Menezes — Dr. José Augusto Arcoverde de Melo.

Processo n.º Al — 393/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT — 4.ª Região — Interessados: Círculo Operário Porto Ale-

grense e Firmo Rodrigues dos Santos e outra. — Advogados: Dr. Homero Ferrugem Martins — Dr. Gisa Nara Coccaro.

Processo n.º Al — 579/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Agravo de Instrumento de Decisão do TRT — 1.ª Região — Interessados: Valisére S/A — Fábrica de Artefatos de Tecidos Indesmalháveis e Carlos Alberto da Silva Miranda — Advogados: Dr. Francisco Franklin da F. Passos — Dr. Eugênio José dos Santos e Alino da Costa Monteiro.

Processo n.º Al — 3.221/78 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT — 2.ª Rejaio. Interessados: Marisa Fátima Pereira e Tecelagem Parahyba S/A. — Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Dr. Alberto Gomes da Rocha Azevedo Júnior.

Processo n.º Al — 3746/78 — Relator: Exm.º Sr. Ministro Mozart V.Russomano — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT — 3.º Região — Interessados: Homero Braga e Rede Ferroviária Federal S/A. — Advogados: Dr. Múcio Wanderley Borja — Dr. Luiz Antonio de Macedo Lacerda.

Processo n.º Al — 4333/78 — Relator: Exm.º Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidentedo TRT — 3.ª Região — Interessados: Banco Brasileiro de Descontos S/A e Carlos Alberto Gomes Lins. — Advogados: Dr. Carlos Victor Muzzi — Dr. José Torres das Neves.

Processo n.º AI — 4697/78 — Relator: Exm.º Sr. Ministro Mozart V. Russomano' — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT — 2.ª Região — Interessados: Light — Serviços de Eletricidade S/A e Antonio Siqueira e outros. — Advogados: Dr. Pedro Augusto Musa Julião. — Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo n.º Al — 119/79 — Relator: Exm.º Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT — 8.ª Região — Interessados: Fazenda Kudo e Wilson Ribeiro Trindade da Silva — Advogado: Dr. Raimundo Costa.

Processo n.º Al — 266/79 — Relator: Exm.º Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT — 1.ª Região. — Interessados: Brink's S/A — Transporte de Valores e Humberto Cândido. — Advogados: Dr. Alberto Jacindo Teixeira Pinto — Dr. Nilton Pereira Braga.

Processo n.º Al — 387/79 — Relator: Exm.º Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT — 5.ª Região — Interessados: Frigorífico e Matadouro Lucy Mart Ltda e Marina Araújo dos Santos — Advogados: Dr. Ailton Daltro Martins — Dra. Maria Bernadeth G. da Cunha.

Processo n.º AI — 419/79 — Relator: Exm.º Sr. Ministro MozartV. Russomano — Espécie: Agravo de Instrumentos de Despacho do Juiz Presidente do TRT — 8.º Região — Interessados: Boite Twist (S. Isishu) e Antonio Clemêncio de Aviz. — Advogados: Dr. Raimundo João Oliveira de Macedo — Dr. Paulo César de Oliveira.

As causas constantes da presente pauta que não forem julgadas nesta sessão, entrarão em qualquer outra que se seguir, independentemente de nova publicação.

Brasília, 04 de junhode 1979. — Neide.A. Borges Ferreira, Secretária da 2.ª Turma.

ATO DO PRESIDENTE

ATO N.º 67 DE 30 DE MAIO DE 1979

O Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso V, alinea b do Regimento Interno do mesmo Tribunal, tendo em vista o que consta do processo n.º TST-6.270/79 e de acordo com a Resolução Administrativa n.º 53 de 21 de maio de 1979, resolve

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, inciso I, 102, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 176, inciso III, § 2.º e 178, inciso II, da Lei 1711 de 28 de outubro de 1952, a Adonias de Andrade Gomes, no Cargo de Artífice de Mecânica, Classe de Artífice Es-

pecializado, referência 23 código TST-ART-702.3, do Quadro do Pessoal da Secretaria deste Tribunal.—*João de Lima Teixeira*, Ministro Presidente,